

EDITAL 002/2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Alagoas-ITERAL no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o **Cadastramento de Consultores para atuação no Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF)**, para na execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Agricultura-SEAGRI, por intermédio do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas-ITERAL, visando a execução do Programa Nacional de Crédito Fundiário.

1. DAS ATRIBUIÇÕES

1.1. A consultoria tem como objetivo apoiar e propor ações que possibilitem o aperfeiçoamento das estratégias e das diretrizes de operacionalização do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNCF, de modo a assegurar o desenvolvimento e consolidação dos assentamentos do Programa.

1.2. Contribuir nas ações de qualificação no âmbito do PNCF, coletando informações e sistematizando os dados coletados no sentido de otimizar estratégias para as ações do Programa.

1.3. Apoiar as atividades de elaboração de normas, diretrizes e estratégias para o estabelecimento de parcerias destinadas a qualificar as ações de capacitação com os diversos parceiros do Programa.

1.4. Desenvolver proposta de instrumentos legais para ações de apoio na execução do Programa e ações de capacitação do PNCF.

1.5. Prestar apoio quanto á realização de eventos, seminários e workshops locais e regionais e nacionais acerca das diretrizes do Programa e referente a ações de capacitação e Ater do PNCF.

2. REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS

2.1. Poderão candidatar-se a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil;

2.2. Todos os candidatos aprovados deverão comprovar no ato da inscrição estar em situação regular com a legislação em vigor no que diz respeito às obrigações eleitorais, bem como, aos deveres militares, para os candidatos do sexo masculino; e os documentos exigidos no item 3.3 da inscrição.

2.3. Caso seja servidor de nível superior da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, deverá o candidato comprovar a não acumulação ilícita de cargos;

2.4. Ter formação em nível superior, ou experiência em acompanhamento, planejamento e formulação das ações de capacitação de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural, agricultura familiar, reforma agrária e crédito fundiário, ou ter atuado em órgãos relacionados à reforma agrária.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições estarão abertas no período de **01 a 03 de fevereiro de 2023** das 8h às 14h na Gerência Administrativa do Instituto de Terras e Reforma Agrária de Alagoas – ITERAL, exclusivamente em Maceió na Av. da Paz, nº 1200, Centro.

3.2. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada presencialmente, mediante ficha de inscrição, preenchida e assinada pelo candidato ou por seu procurador. Em caso de procuração, esta deverá atender ao fim específico do certame e, obrigatoriamente, ter firma reconhecida em cartório e vir acompanhada de cópia do documento de identidade do procurador, devidamente autenticada e anexada ao processo de inscrição do candidato.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou por seu procurador (Anexo I);
- b) Documento de Identificação;
- c) Título Eleitoral, com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral;
- d) Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar, apenas para candidatos do sexo masculino e que estejam compreendidos entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove), e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade (conforme alínea f, artigo 74, da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- e) Comprovante de residência;
- f) foto 3x4;
- g) Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação, reconhecido em nível nacional ou, devidamente convalidado, se obtido no exterior; ou certificado da sua última escolaridade
- h) Cursos e comprovantes de experiência exigidas para os fins dessa consultoria.

3.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento das normas e condições fixadas neste Edital, para as quais a inscrição implicará em conhecimento e tácita aceitação.

3.5. O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros do seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição e na anexação dos documentos exigidos;

3.6. As inscrições serão homologadas, após analisadas pela Comissão de Seleção, e publicadas no site www.iteral.al.gov.br no dia 10 de fevereiro de 2023 a partir das 08h.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será mediante análise dos documentos comprobatórios solicitados no item 3.3, sendo contabilizados 10 pontos por ano de experiência em atividades do crédito fundiário, num total de 100 pontos (i). E entrevista com o candidato a consultoria pontuação máxima de 100 (cem) pontos. A data e horário estão presentes no Cronograma item 7.

4.2. Entrevista (E), que levará em consideração:

- a) Compreensão do(a) candidato(a) sobre o Programa Nacional de Crédito Fundiário.
- b) Visão das atividades do Programa em Alagoas.
- c) Aspectos profissionais: Experiência em atividades de consultoria e afins.
- d) Dinamismo: (capacidade de diálogo, argumentação e pluralidade de ideias e práticas).
- e) Ter disponibilidade de trabalho de 30h semanais, inclusive em atividades externas relacionadas com o Crédito Fundiário e ao ITERAL.

Em cada item acima o candidato será atribuído em nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos

4.3. A Média Final será obtida conforme a fórmula a seguir:

$$\text{Fórmula: } MF = E + ACE/2$$

Legenda:	MF = Média Final	E = Entrevista	ACE= Análise do currículo e Experiência
----------	-------------------------	-----------------------	--

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O consultor convocado trabalhará em regime de 30 horas semanais, e o valor pago deverá ser de R\$ 2.023,00 (dois mil e vinte e três reais) mensais pelos serviços prestados, com os devidos descontos legais, salientando que os serviços prestados não geram nenhum tipo de vínculo empregatício junto ao ITERAL.

6. DAS VAGAS

6.1. A convocação dos consultores será de acordo com necessidade do ITERAL e a ordem de classificação obtida na média final. Os referidos profissionais serão lotados em conformidade

com a necessidade do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Alagoas, inclusive nos núcleos regionais do ITERAL.

6.2. O contrato será estabelecido com base nos resultados deste Edital e terá validade de acordo com a necessidade. E de acordo com a lei 8.666/93.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá o ITERAL rescindir o contrato antes do seu prazo final, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, quando for de interesse do serviço público, por infração disciplinar do contratado ou quando cessarem as razões que ensejaram a contratação. As partes poderão rescindir unilateralmente, por conveniência administrativa da Instituição. Depois de firmado, o contrato poderá, ainda, ser rescindido por:

- a) Solicitação do contratado, a qualquer tempo, devendo notificar à contratante por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, durante o qual as cláusulas e condições deste instrumento continuarão a vigor;
- b) Interrupção dos serviços por mais de 30 (trinta) dias, sem justificativa;
Fone: (82) 3315-6147
- c) Cessão do contrato ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante;
- d) Iniciativa da CONTRATANTE, unilateralmente, nos casos compreendidos no art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93, observando-se os princípios que regem a Administração Pública.

7.2. Salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificada e comprovada a juízo da contratante, a inexecução total ou parcial do contrato pelo contratado, ensejará as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Rescisão contratual.

7.3. A rescisão, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que o serviço público não seja prejudicado. A não observância dos prazos estabelecidos neste item implicará em multa equivalente a um salário referência do mesmo

7.4. Ao ser classificado e convocado para realizar as atividades de consultoria, o(a) candidato(a) se compromete a participar de reuniões, encontros e seminários programados pelo ITERAL, bem como atividades correlatas designadas pela presidência do órgão.

7.5. A inexistência das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo de Cadastramento implicará na eliminação

sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.6. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato aprovado à contratação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do ITERAL.

7.7. Ao ITERAL reserva-se o direito, à bem do serviço público, modificar, a qualquer tempo, o horário previsto para a realização das atividades inerentes a função estabelecida neste edital;

7.8. O prazo de validade da seleção será de 180 dias, a contar da data da homologação do resultado final do processo seletivo por Portaria expedida Presidência do ITERAL, podendo a validade ser prorrogada por igual período, apenas uma vez, a critério do ITERAL.

7.9. Os casos omissos ou situações imprevistas serão resolvidos pela Comissão de Seleção, designada pelo Diretor-Presidente por meio de portaria.

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO	
Período de Inscrição – das 8h às 14h na Sede do ITERAL	01/02/23 – 03/02/23
Homologação das Inscrições	03/02/2023 após às 14h
Entrevista	07/02/2023 a partir das 08h
Resultado da Entrevista e Análise dos Currículo	08/02/2023 a partir das 08h
Resultado Final	10/02/2023 a partir das 08h

8. MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O Diretor-Presidente do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Alagoas - ITERAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE designar a Comissão de Seleção de Cadastro de Consultores do Crédito Fundiário** os seguintes servidores: *Kiel Marcelo Quintela Bulhões* mat. 025-6; *José Cleriston Campos Lisboa*, mat. 039-6; *Márcia Giselda de Oliveira Costa Berto* mat. 092-2, como membros integrantes da comissão em comento, sob a presidência estando o primeiro.

Maceió, Alagoas, 31 de janeiro de 2023.

JAIME SILVA
Diretor Presidente

Nº DE INSCRIÇÃO		
NOME COMPLETO DO CANDIDATO:		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:	ÓRGÃO:	UF:
ENDEREÇO:		COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
TELEFONES:	CELULAR:	E-MAIL:
<p>DOCUMENTOS ENTREGUES ENCADERNADOS</p> <p>() Cópia de Documento de identificação</p> <p>() Cópia de Comprovante de Residência.</p> <p>() Cópia de Título Eleitoral com comprovante da última eleição.</p> <p>() Prova de quitação com o Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino).</p> <p>() Certificado/Diploma</p> <p>() Documentos comprobatório de experiência profissional</p> <p>TODA A DOCUMENTAÇÃO RECEBIDA TOTALIZOU EM () _____ PÁGINAS.</p>		
SERVIDOR PÚBLICO:	CARGA HORÁRIA:	
() SIM () NÃO	() 20 () 40 () D.E	
DECLARO CONHECER, ATENDER E ACEITAR TODAS AS CONDIÇÕES FIXADAS PARA AS INSCRIÇÕES, ASSUMINDO INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELO PREENCHIMENTO DESTA FICHA.		
LOCAL:	DATA DE INSCRIÇÃO:	
ASSINATURA DO CANDIDATO:		
ASSINATURA DO ENCARREGADO DA INSCRIÇÃO:		